



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO FISCAL DO IPAM-SAÚDE

ATA Nº 013/2010

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dez, às nove horas, na sala de reuniões do IPAM, em Convocação Extraordinária, verificado o quórum, reuniram-se os seguintes Conselheiros: Marcos Antônio da Silva, Mateus Martta Martins e Pedro Vanzin Filho. Ângelo Alberto Barcarollo justifica sua ausência por motivo de compromissos no trabalho. O Senhor Jairo Jacobsen continua em férias. O Conselho Fiscal solicitou a presença do Senhor Procurador Previdenciário Doutor Michel Amaro, o qual diante de algumas dúvidas formuladas pelos Conselheiros explanou sobre a rotina funcional do setor jurídico. Do encontro ficou acertado verbalmente que o Conselho Fiscal estará encaminhando por escrito ao Senhor Presidente do IPAM, 'Pedido de Informações' relativas aos Processos Administrativos e Judiciais que são encaminhados ao setor jurídico do IPAM Saúde. Os Conselheiros presentes deram continuidade à análise por amostra dos documentos relativos aos meses de Fevereiro e Março de 2010, tendo constatado a necessidade de envio de ofício ao Senhor Presidente do Instituto e ao Conselho Gestor do IPAM Saúde, com vistas a terem esclarecidas oportunamente as seguintes dúvidas: Da análise dos documentos contábeis do Mês de Fevereiro de 2010 chegamos a Nota Fiscal 896 de 17 de fevereiro de 2010, paga com o cheque nº 817.027 de 18/02/2010 e Nota de Empenho 1003/2010, observamos que foi contratado o serviço de empresa dedetizadora. Ocorre somente que não localizamos acostados aos documentos citados os respectivos orçamentos prévios. Razão que formulamos o presente questionamento buscando saber a razão ou razões que levaram a dispensar esse tipo de consulta previsto em lei federal? Na esteira da análise dos documentos do mês de Fevereiro de 2010, observamos que foi emitido o cheque nº 817.023 de 17 de fevereiro de 2010 para pagamento dos Serviços da Associação Hospitalar Moinhos de Vento, conforme Nota Fiscal 114881 de 06 de janeiro de 2010. Por se tratar de serviços inclusos a luz do que preleciona o Art. 19 da LC 298/10, pedimos nos informar: A) Se existe serviço similar em Caxias do Sul? B) Se os valores despendidos pelo Plano de Saúde para atendimento dos usuários inclusos no Art. 19 nos serviços prestados em Porto Alegre se situam em valores abaixo dos praticados em Caxias do Sul indo ao encontro do preceituado no princípio constitucional da economicidade? C) Pedimos ainda nos informar ainda se os usuários tem ido a Capital do Estado com recursos próprios ou do IPAM Saúde? D) Caso, eventualmente, o IPAM Saúde tenha feito remoções de usuários no ano de 2010, para outras localidades que não Caxias do Sul, pedimos nos informar os números totais de cada mês – Janeiro a Setembro de 2010? Com relação à Nota de Empenho nº 1164 de 04 de fevereiro de 2010, para a qual foi emitida a Nota Fiscal 32150 de 04 de fevereiro de 2010 – Casagrande – Cheque nº 817.012. Informamos, respeitosamente, que salvo melhor análise não localizados os três orçamentos prévios, situação que nos leva a indagar a Direção do Instituto qual a razão dessa ausência? Pedimos cópia de todas as peças do Processo Administrativo nº 086/2010 e do Processo Judicial nº 0071500.72.2005.0404, tendo em vista que ficamos com dúvida do porque foram despendidos valores do caixa do Instituto com pagamentos ancorados na citada documentação? No dia 24 de março de 2010 foi emitido o Memorando Interno nº 31/2010, no qual se descreve a remoção de usuários do Plano de Saúde – IPAM Saúde – de Santa Maria/RS. Como não estão acostados outros documento que





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

esclareçam ou justifiquem a necessidade dessa ação, pedimos encarecidamente a Direção do Instituto que acoste todos os documentos que justificaram esta demanda do usuário bem como nos informe se houveram gastos com o deslocamento (combustível, diária, horas-extras, pagamento de adicional noturno, etc)? Da análise dos documentos contábeis do Mês de Março de 2010 chegamos a Nota de Empenho 2212/2010 de 22 de março de 2010 a qual também não tem acostados os três orçamentos prévios. Do exposto pedimos nos informar à motivação que está a justificar os serviços contratados sem a prévia consulta a outros profissionais da área? Pedimos por favor a remessa a este Conselho Fiscal de cópia do Contrato nº 08/2007 e seus "Termos Aditivos" – Empresa DATEC. Nos documentos fiscais esta observado que se tratam de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos Odontológicos conforme citado na Nota de Empenho nº 21/2010 de 04 de janeiro de 2010? Tornamos a formular o pedido de acesso ao Contrato nº 17 de 2006 e respectivos aditivos? Pedimos a Presidência do IPAM que solicite (encaminhe pedido) a Douta Procuradoria Previdenciária do IPAM, que nos forneça as seguintes informações? O número de protocolo de todos os processos administrativos submetidos à apreciação – emissão de parecer - da Procuradoria Previdenciária nos anos de 2008, 2009 e 2010 (Setembro de 2010) e que englobem necessariamente assuntos da esfera do IPAM Saúde? No tocante aos processos administrativos pedimos também nos informar se existe "Ordem de Serviço" ou documento similar que normatize a seqüência da tramitação? Em caso afirmativo favor nos enviar cópia? O número de protocolo de todos os processos judiciais, tanto os que o IPAM Saúde é demandado quanto os que o Plano de Saúde é autor? Considerando as informações prolatadas pelo então Presidente do IPAM, Doutor Roberto de Ávila Bolsoni, em reunião com o Conselho Fiscal e constantes na Ata nº 01/2008 de 21 de maio de 2008, vimos à presença da atual Direção do Instituto (IPAM Saúde - Setembro 2010) solicitar os seguintes dados: Quais os valores totais despendidos com tratamentos – serviços - de quimioterapia pelo IPAM Saúde nos anos de 2008, 2009 e até Agosto de 2010? Com qual ou quais empresas o Instituto mantém convênio ou contrato de prestação desses serviços? Por estar em atividade profissional do Instituto junto a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – Centro Administrativo - a Senhora Secretária desse Conselho não se fez presente, motivo que levou a elaboração coletiva da presente ata. Nada mais havendo a relatar os Conselheiros presentes encerram a ata que será assinada pelos que compareceram.